

Portaria: 0697/2020 Objetivo: Realizar levantamento de detecção da mosca-da-carambola nos municípios pertencentes à área sem ocorrência da Bactrocera carambolae. Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: ORIXIMINÁ/PA Destino: CURUÁ, FARO, JURUTI, ÔBIDOS, TERRA SANTA /PA Servidor: 57220929/CELSE ANDERSON BATISTA PEREIRA (AGENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA) / 6,5 DIÁRIAS / 02/03/2020 a 08/03/2020
 Ordenador: TATIANE VIANNA DA SILVA

Protocolo: 534750

Portaria: 0721/2020 Objetivo: Fiscalizar vendas de produtos veterinários para emissão de parecer técnico, renovação de licença e realizar cadastro inicial no município. Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: CAMETÁ/PA Destino: TAILÂNDIA/PA Servidor: 80845414/ROSILENE AMERICO DE ASSUNCAO (MÉDICO VETERINÁRIO) / 3,5 DIÁRIAS / 28/02/2020 a 01/03/2020
 Ordenador: TATIANE VIANNA DA SILVA

Protocolo: 535175

Portaria: 0713/2020 Objetivo: Realizar visita técnica nos municípios de Canaã dos Carajás e Sapucaia. Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: XINGUARA/PA Destino: CANAÃ DOS CARAJÁS, SAPUCAIA/PA Servidor: 6006480/DEUSDEDITE SEPTÍMIO RAMOS NETO (GERENTE) / 2,5 DIÁRIAS / 23/03/2020 a 25/03/2020
 Ordenador: TATIANE VIANNA DA SILVA

Protocolo: 535012

Portaria: 0714/2020 Objetivo: Dar apoio administrativo no município de Xinguara. Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: XINGUARA/PA Destino: XINGUARA/PA Servidor: 572200106/APOLIANA MARQUES SOBRAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) / 3,5 DIÁRIAS / 30/03/2020 a 02/04/2020
 Ordenador: TATIANE VIANNA DA SILVA

Protocolo: 535021

Portaria: 0709/2020 Objetivo: Realizar atividades de fiscalização e vacinação de bovídeos, para cumprimento das metas referentes a 1º etapa de vacinação contra febre aftosa 2020. Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: JURUTI/PA Destino: FARO/PA Servidor: 55589873/ALAILTON GOMES BARROS (TÉCNICO AGRÍCOLA) / 8,5 DIÁRIAS / 23/03/2020 a 31/03/2020
 Ordenador: TATIANE VIANNA DA SILVA

Protocolo: 534945

Portaria: 0706/2020 Objetivo: Participar do lançamento do Programa de Governo Territórios Sustentáveis nos municípios de Marabá e São Félix do Xingu. Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: BELÉM/PA Destino: MARABÁ, SÃO FELIX DO XINGU/PA Servidor: 5861870/MAURO AUGUSTO FADUL NEVES (ENGENHEIRO AGRÔNOMO) / 5,5 DIÁRIAS / 16/03/2020 a 21/03/2020
 Ordenador: TATIANE VIANNA DA SILVA

Protocolo: 534842

Portaria: 0701/2020 Objetivo: Realizar Monitoramento de 05(cinco) armadilhas para o levantamento de detecção da mosca-da-carambola no município de Limoeiro do Ajuru, pertencente à área sem ocorrência da Bactrocera carambola. Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: CAMETÁ/PA Destino: LIMOEIRO DO AJURU/PA Servidor: 54197075/LUZINAN DA CUNHA TOCANTINS (AGENTE FISCAL AGROPECUÁRIO) / 1,5 DIÁRIAS / 03/03/2020 a 04/03/2020
 Ordenador: TATIANE VIANNA DA SILVA

Protocolo: 534786

Portaria: 0718/2020 Objetivo: Realizar vistoria técnica sob o ponto de vista da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e coleta de produtos para análise laboratorial. Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: BRASIL NOVO/PA Destino: ALTAMIRA, PLACAS, RURÓPOLIS, URUARÁ/PA Servidor: 54185761/CELJIANE DINIZ E SILVA (MÉDICO VETERINÁRIO) / 4,5 DIÁRIAS / 09/03/2020 a 13/03/2020
 Ordenador: TATIANE VIANNA DA SILVA

Protocolo: 535116

Portaria: 0705/2020 Objetivo: Realizar monitoramento de armadilhas da mosca da carambola. Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: BREVES/PA Destino: ANAJÁS/PA Servidor: 59430009/RAIMUNDO FREIRE PEREIRA JÚNIOR (AUXILIAR DE CAMPO) / 3,5 DIÁRIAS / 26/02/2020 a 29/02/2020
 Ordenador: TATIANE VIANNA DA SILVA

Protocolo: 534822

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria nº 685/2020 - ADEPARÁ, 17 DE MARÇO DE 2020
 O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO o PAE nº 2019/641461 no qual solicita a revogação de cessão.

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 27 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 5022/2016 de 14 de janeiro de 2016, publicada no DOE nº 33057 de 27/01/2016, que cedeu o servidor JOSIKLEYTON VIEIRA FARIAS matrícula 57223515/1, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário – Médico Veterinário, para o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA, no Município de São Felix do Xingu, SIF 4150.

LOTAR o servidor no Estabelecimento Independência I. G. de Paula – EIRELI, SIE 005 localizado no município de São Felix do Xingu/PA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GEOVANNY FARACHE MAIA

Diretor Geral

Protocolo: 535187

Portaria nº 684/2020 – ADEPARÁ, 13 DE MARÇO DE 2020
 O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO, o que determina o Art. 49, da lei nº 5.810/94, que trata do INSTITUTO DA REMOÇÃO do servidor e o protocolo 2019/596833 de 30/11/19.

R E S O L V E:

REMOVER, o(a) servidor(a) JORGENOR LOURINHO CARDOSO, matrícula nº 54193830/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Campo, da Gerência Regional de Capitão Poço/ PFA Ourém para Gerência Regional de Capitão Poço / PFA Irituia, a contar da data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE – SE

GEOVANNY FARACHE MAIA

Diretor Geral

Protocolo: 535239

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 0154/2020 – 17/03/2020

O Presidente em exercício da EMATER-PARÁ, designado pela Portaria nº 0150/2020, Publicado no DOE nº 34.142 em 16/03/2020, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO: a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus-COVID-19; CONSIDERANDO: o Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, a pandemia do corona vírus COVID-19;

CONSIDERANDO: a necessidade de regulamentar o previsto no Art. 3º, inciso do Decreto nº 609/2020 a cerca da concessão de Regime de "Home Office" aos empregados da EMATER-PARÁ, nas situações excepcionais que menciona.

RESOLVE: Art.1º -Os Empregados da EMATER - Pará e público em geral, considerando o exposto no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, fica suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias:

- a) o uso de ponto biométrico, devendo a frequência ser feita por meio de folha de ponto;
 - b) o atendimento presencial ao público, quando este puder ser mantido de modo eletrônico ou telefone.
 - c) deslocamento internacional, nacional de empregados da EMATER- PARÁ.
 - d) deslocamento regional de empregados da EMATER- PARÁ, salvo autorização expressa da Diretoria Executiva (Presidência, DIAD e DITEC)
- Parágrafo único: Observado o disposto no art. 4º do Decreto 609/2020, fica mantido o expediente normal em todos os escritórios da EMATER-PARÁ.

Art. 2º - Todos os empregados desta empresa, bem como servidores de outros órgãos à disposição da EMATER-PARÁ e empregados de empresas terceirizadas, no âmbito do estado, que se enquadrem nas situações abaixo, podem optar pelo trabalho no modelo home office, no prazo de 15 (quinze dias), ou requerer o gozo de licença prêmio a que tem direito mediante anuência da chefia imediata:

- 1. tenham idade maior ou igual à 60 anos;
- 2. estejam grávidas ou sejam lactantes;
- 3. apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou particular;
- 4. apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade em respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico.
- 5. Tenham retornado de viagem a local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID-19.

I - A chefia-imediata deverá determinar as atividades que serão executadas pelos agentes públicos em regime de homeoffice, incumbindo-lhes as atividades que serão executadas e fiscalizando os resultados.

II - A chefia-imediata prestará relatório pormenorizado das atividades diárias, resultados e documentos produzidos pelos agentes públicos em regime de homeoffice, os quais serão avaliados pela Diretoria Executiva, ou por quem lhes for designado.

III- O trabalho remoto - homeoffice não constitui direito subjetivo do agente público, podendo ser revogado a qualquer tempo;

IV - A apuração e registro de frequência do agente público em trabalho remoto- homeofficeserá avaliada pela chefia-imediata, que prestará relatório pormenorizado das atividades diárias, resultados e documentos produzidos pelos agentes públicos.

V - Os empregados que optem pelo usufruto de licença prêmio, poderão solicitar seu gozo após autorização da chefia imediata, sem a necessidade de cumprir a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) prevista em Instrução Normativa 002/2015.

§ 1º No caso da alínea "e", o período de afastamento, a contar do regresso da viagem, será de 14 (quatorze) dias.

Art.3º - São deveres do agente público em trabalho remoto - homeoffice: Estar acessível durante o horário de trabalho, manter e-mail, telefones de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizadas e